**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.**

| **FICHA CADASTRAL** | |
|---|---|
| NOME DA EMPRESA | |
| NATUREZA DA INSTITUIÇÃO | |
| CNPJ/MF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CAPITAL SOCIAL |
| REPRESENTANTE LEGAL | |
| ENDEREÇO | |
| BAIRRO | CIDADE |
| CEP | TEL/FAX |
| RESPONSÁVEL | CONTATO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | SITE |

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do e-mail: *licitacao.rosariodocatete@yahoo.com.br*.

_____,_____de junho de 2021.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Pregoeiro e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher a Ficha Cadastral de retirada ou recebimento do Edital e remeter ao Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe.

A não remessa da Ficha Cadastral exime o Pregoeiro e a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

**MINUTA EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - SRP**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**O Municpio de Rosário do Catete/SE** atráves de sua PREFEITURA, inscrita no CNPJ - MF sob o nº 13.109.756/0001-15, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 109 de 24 de maio de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, registrado sob nº **01/2021**, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE/SE**, nos termos dos Decretos Municipais n°s, 700/2009 e 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

## 2. LOCAL DO PREGÃO, DATA E HORÁRIO.

**ATA DE ABERTURA:** **25 de junho de 2021.**
**HORÁRIO:** 9h00min (nove horas)
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Centro de Convivencia Municipal (Centro dos idosos), localizado na Praça Clodoaldo Passos, s/nº, Centro, CEP: 49.760-000, na cidade de Rosário do Catete/SE.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelos Decretos Municipais nºs 700/2009 e 1069/2015, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
**3.2.** Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.
**3.3.** Regime de Contratação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
**3.4.** Forma de Contratação: **REGISTRO DE PREÇOS**.
**3.5.** Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

| | | |
|---|---|---|
| ANEXO I | - | TERMO DE REFERÊNCIA; |
| ANEXO II | - | MODELO DE PROCURAÇÃO; |
| ANEXO III | - | MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; |
| ANEXO IV | - | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES; |
| ANEXO V | | MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS; |
| ANEXO VI | - | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; |
| ANEXO VII | - | MINUTA DO CONTRATO; |
| ANEXO VIII | - | MODELO DE PROPOSTA. |

## 4. DO OBJETO

**4.1.** A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Rosário do Catete/SE**, sendo sua execução processados de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n° 1069/2015, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021, desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que detenham atividade compatível e pertinente com o seu objeto;
**6.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrem em uma, ou mais, das situações a seguir:
**a)** empresas em estado de falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
**b)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
**c)** empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas, com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
**d)** servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
**6.3.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
**6.4.** Em atenção ao disposto no Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a licitação será destinada à ampla participação, por não ter natureza divisível, conforme preconiza o inciso III do art. 48 da referida Lei Complementar.

## 7. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

**7.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
**7.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
**7.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**7.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 1069/2015. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, deste Edital.
**7.5.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente as exigências editalícias. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo V**, deste Edital.
**7.6.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação.
**7.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante.
**7.8.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso dessa condição para participação deverão, no ato do credenciamento, apresentar ao Pregoeiro a comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento de **Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 3° da Instrução Normativa n° 36, de 02 de março de 2017.**

## 8. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

**8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital;

**8.2.** O representante legal da licitante deverá entregar os Envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação",

[Razão social da empresa licitante]
[CNPJ/MF N.º da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

**8.3.** Não será admitido o encaminhamento de proposta via fax, postal, por meio eletrônico ou similar;

**8.4.** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituições de quaisquer documentos, nem a retificação de preços ou condições;

**8.5.** O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra a Prefeitura, observadas as prescrições da legislação específica.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada no Envelope nº 02, em 01 (uma) via, em papel timbrado, digitada com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada ou assinada, em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

**9.2.** O envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter**:

**9.2.1.** CARTA PROPOSTA DE PREÇOS, indicando expressamente o valor global proposto do item, bem como o prazo de execução dos serviços de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I e de validade da proposta, contado a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, **Anexo VIII.**

**9.2.2.** PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA LICITANTE, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais.

**9.2.3.** Em razão do regime de execução dos serviços objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**9.2.3.1.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2°, II da Lei n° 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.

**9.2.3.2.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Orçamentação – ORSE, obedecendo a convenção salarial da categoria do ano vigente.

**9.2.4.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta;

**9.2.5.** Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE/SE.

**9.3.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada impressa e em midia digital *(pen drive*), em arquivo no formato **ORSE.**

**9.4.** PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

**9.4.1.** A licitante deverá apresentar impressa e em CD-ROM, as composições de BDI observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdãos TCU nºs 325/2007 e 2622/20103.

**9.4.2.** Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., a licitante deverá excluir as Taxas referentes à Administração Local da execução dos serviços.

**9.4.3. As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas realtivas ao PIS, CONFINS e ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo** IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.
11.4.4. Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.
**9.5.** PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta (horista) e indireta (mensalista), impressa e em CD-ROM.
**9.6.** CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Contendo todas as etapas de execução dos Serviços e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes da planilha orçamentária proposta, em arquivo no formato **ORSE.**
**9.7.** Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá observar ainda à seguinte condição:
**9.7.1.** Todos os preços propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e BDI, inclusive os itens referentes a instalações provisórias, e mobilizações.
**9.7.2.** A licitante deverá apresentar impressa e em mídia digital, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2°, II da Lei n° 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU.
**9.8.** A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 10.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

**10.1.1.** A Licitante deverá incluir no envelope nº "2", com o título – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo relacionados, em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;
**10.1.2.** Caso as cópias dos documentos venham acompanhadas dos originais, esses últimos deverão vir fora do envelope de documentação a fim de evitar transtornos e facilitar os trabalhos do Pregoeiro.

### 10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresário individual;
**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades Anônimas, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
**10.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**10.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);
**10.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);
**10.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):
**10.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal,** mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais;

Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**10.3.3.2.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**10.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

**10.3.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**10.3.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**10.3.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**10.3.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1. Registro ou inscrição da licitante e dos profissionais**, no Conselho Regional de Engenharia,Arquitetura e Agronomia – CREA do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**10.4.2.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior em Egenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA do domicílio ou sede da licitante, com apresentação de registro válido (Certidão de Registro e Quitação – CREA – arts. 68 e 69 da Lei n° 5.194/66), acompanhado das CATS (Certidão de Acervo Técnico), e detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, observado ainda, as parcelas de maior relevância e de valor significativo.

**10.4.3.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei n° 8.666/93).

**10.4.3.1.** A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado ou certidão de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional e equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho competente.

**10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**10.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoajurídica, ou da execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão.

**10.6. OUTROS ELEMENTOS**

**10.6.1.** Declaração firmada pela Licitante, nos termos do modelo – **Anexo IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de

quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/00, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

**10.6.2.** Declaração relativa a conhecimento de exigências editalícias, nos termos do modelo – **Anexo V** deste Edital.

## 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**11.1.** No local, dia e hora indicados no item 2 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados;

**11.2.** Após a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

**11.3.** Para fins de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para o fornecimento do objeto, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos, bem como a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado;

**11.4.** Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances a Licitante que apresentar a proposta de menor preço, em conformidade com o Anexo I, e as demais Licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10%** (dez por cento) à de menor preço. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço Global;

**11.5.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

**11.5.1.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguaisou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem 11.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

**11.5.2.2.** Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.5.2.1 acima, serão convocadas asremanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem
11.5.1 acima, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.5.2.4.** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nossubitens 11.5.1 a 11.5.2.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

**11.5.3.** O disposto nos subitens 11.5.1 a 11.5.2.4 acima, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;

**11.7.** O Pregoeiro convidará, individualmente, as Licitantes qualificadas, na forma dos itens 11.3 a 11.6, a apresentar os lances verbais, a começar pela autora da proposta escrita de maior preço, seguido das demais, em ordem decrescente de valor;

**11.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes,

concordância destas e expressa menção na Ata da Sessão;
**11.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;
**11.10.** No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total do item orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
**11.11.** Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço por item;
**11.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando, indagadas pelo Pregoeiro, todas as participantes qualificadas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 11.8;
**11.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta(s) com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
**11.14.** Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo, motivadamente, a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), com valor(es) unitário(s) superior(es) a(os) estimado(s) no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, no(s) item(ns) correspondente(s);
**11.15.** A(s) microempresa(s) e a(s) empresa(s) de pequeno porte mais bem classificada(s) será(ão) convocada(s) para apresentar(em) nova(s) proposta(s), após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em ocorrendo a situação elencada nos subitens 11.5.1 a 11.5.3 deste Edital;
**11.16.** O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;
**11.17.** Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) final(is) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 8 deste edital;
**11.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do(s);
**11.19.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das Licitantes presentes à sessão deste Pregão;
**11.20.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar as Licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
**11.21.** O encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada Ata de Reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro (e Equipe de Apoio, se necessário) e pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes presentes;
**11.22.** Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores das Licitantes deverá constar em Ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida Ata;
**11.23.** Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do(s) item(s) ofertado(s);
**11.24.** Poderão ser exigidas, à(s) licitante(s) vencedora(s), amostras de todos os itens nos quais foi vencedora.
**11.25.** Se exigidas, as amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da solicitação, em um único pacote, com o carimbo da firma proponente, para efeito de identificação, e, se possível, identificadas individualmente. As amostras não serão devolvidas.
**11.26.** Serão consideradas inaceitáveis as propostas que:
**a)** ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes;
**b)** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação; e

**c)** serão inaceitáveis, ainda, após prévia análise do Setor de Licitação desta Prefeitura, as propostas (itens)/amostras não aprovadas em testes de comparação a serem realizados pelos setores solicitantes do objeto desta Licitação, através de comissão especialmente designada para tal, mediante relatório fundamentado do referido Setor.

**11.27.** Caso haja intenção por parte da(s) Licitante(s) de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, a(s) mesma(s) aguardará(ão) o encerramento das fases de Classificação das Propostas e de verificação dos Documentos de Habilitação das proponentes, de acordo com a ordem de classificação, para que se manifeste contra a decisão do Pregoeiro;

**11.28.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação;

## 12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Ao final da sessão e declarada a Licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munida de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As Licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**12.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada, da Licitante importará a decadência do direito ao recurso, e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora e ao encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação;

**12.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.4.** Os recursos e as contra razões interpostos pelas Licitantes deverão ser entregues no setor de licitação desta Prefeitura, no prazo estabelecido no item 12.1, das 08h00min às 14h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**12.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente;

**12.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 13. DO REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, como previsto no art. 64 da Lei n° 8.666/93. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação.

**13.2.** A adjudicação do objeto desta Licitação será efetuada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços; a empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo fixado, decairá à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais.

**13.2.1** Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até queuma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar a Ata de Registro de Preços.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a validade do Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei n° 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de fornecimento não previsto no Projeto inicial, a futura fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários, até os limites fixados na Lei n° 8.666/93.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3°, III da Lei n° 8.666/93.
**13.6.** A assinatura da Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento do objeto nas condições e quantitativos estabelecidos neste Edital.
**13.7.** A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.
**13.8.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

## 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**14.1.** A execução do Registro de Preços será fiscalizada pelo representante responsável da Secretário(a) Municipal de Infraestrutura, com autoridade para exercer, em nome desta Prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme artigo 67 da lei 8.666/93, e Resolução 296 do TCE.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento objeto do Registro de Preços. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Prefeitura, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.
**15.2.** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 15.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
**15.3.** Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do fornecimento efetivamente prestado e atestado na forma do item 15.1.
**15.4.** Eventuais pagamentos efetuados a maior ou a menor em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados quando evidenciado o referido equivoco.
**15.5.** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

## 16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**16.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado**;
**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
**16.3.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
**17.2.** Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.
**17.3.** O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

**17.4.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades desta Prefeitura;

**17.5.** O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

**17.6.** Caberá ao Secretário(a) de Obras desta Prefeitura, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e a proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ela propostas inicialmente, estará sujeita, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura, as seguintes sanções administrativas:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa na forma prevista no item 18.2;

**18.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.2.** A multa a que se refere o item anterior será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Prefeitura, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 18.1, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**18.3.** A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**18.4.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada parta abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**19.1.1.** A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura, no horário das 08h00min às 13h00min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

**19.1.2.** O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, ao Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio na Sala da Comissão de Licitação desta Prefeitura, no horário 08h00min às 13h00min, diariamente, **exceto** aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone 79 9 9838-2198;

**19.1.3.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 01 (um) dia útil;

**19.1.4.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**19.2.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**19.3.** Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 10, deste Edital, a Prefeitura poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas

propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

**19.3.1.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original (desde que esses possam ficar retidos e ser autuados no processo), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeirodispensa a autenticação em cartório;

**19.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**19.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos desta Prefeitura e sitiodo município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

**19.6.** A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condiçõesde habilitação apresentadas na licitação;

**19.7.** A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**19.8.** O Edital completo será disponibilizado e retirado gratuitamente (mediante o fornecimento de 1 CD-ROM), na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, onde serão prestados todos os esclarecimentos, caso solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local), na Sede da **Licitação,** descritos no **preâmbulo** deste Edital;

**19.9.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

**19.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

**19.11.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas ea Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**19.12.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**19.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura;

**19.15.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

**19.16.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**19.17.** Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

**19.18.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

**19.19.** A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 15 (quinze) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

**19.20.** Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou

documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

**19.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

**19.22.** O Município de ROSÁRIO DO CATETE reserva-se o direito de:

**a)** revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

**b)** alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

**c)** adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

**19.23.** A Prefeitura poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

**a)** for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

**b)** a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

**c)** em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

**19.24.** A Prefeitura não se obriga a executar os serviços registrados na Ata de Registro de Preços,nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a execução em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para execução de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93;

**19.25.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da empresa, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis, Distrito Judiciário de Rosário do Catete/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rosário do Catete/SE, 07 de junho de 2021.

***Cledson Silva Santos***
Pregoeiro – Portária n.º 109/2021

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

# ILUMINAÇÃO PÚBLICA
# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE/SE

# TERMO DE REFERÊNCIA

ROSÁRIO DO CATETE / SE
JUNHO / 2021

# SUMÁRIO


| | | |
|---|---|---|
| 1- | JUSTIFICATIVA | 3 |
| 2- | OBJETIVO | 3 |
| 3- | CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO | 3 |
| 4- | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA | 3 |
| 5- | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE | 3 |
| 6- | GARANTIAS | 3 |
| 7- | PLANILHAS DE PREÇOS: | 4 |
| 8- | ESTIMATIVA DE PREÇOS | 6 |
| 9- | DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | 6 |
| 10- | DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO | 6 |
| 11- | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | 7 |
| 11.1 | FERRAGENS | 7 |
| 11.2 | CONECTORES PERFURANTE | 7 |
| 11.3- | BRAÇOS DA IP | 7 |
| 11.3.1 | BRAÇO DE 1,2 METROS | 7 |
| 11.3.2 | BRAÇO DE 3,0 METROS | 7 |
| 11.4 | CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 mm², 750V | 8 |
| 11.5 | FITA ISOLANTE Nª 33 | 8 |
| 12 | CONDIÇÕES GERAIS | 8 |

## 1- JUSTIFICATIVA

1.1 Visando garantir a conservação bem como manutenção preditiva e corretiva do parque luminotécnico de vias e praças públicas neste município, no tocante a adequação necessária para o fiel cumprimento das obrigações atribuídas à administração pública, entende por necessidade a aquisição de serviços para a iluminação pública do município de Rosário do Catete/SE. Observadas às especificações e condições constantes no termo de referência, que fará parte integrante do edital, independentemente de quaisquer reproduções.

## 2- OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo especificar os materiais e os parâmetros técnicos necessários para aquisição de serviços para a iluminação pública do município Rosário do Catete/SE.
2.2. Todas as quantidades constantes da planilha de valor orçado do município foram estimadas considerando-se as necessidades atuais e um crescimento da demanda futura dos mesmos.

## 3- CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO

3.1 Garantia de acordo com item 5;
3.2 Fornecimento previsto de acordo com item 7;
3.3 A entrega dos materiais é de total responsabilidade da CONTRATADA sem ônus e em local indicado pela CONTRATANTE;
3.4 Local de entrega, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Município de Rosário do Catete/SE, Centro.

## 4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 É direito do CONTRATANTE recusar qualquer tipo de material que não atenda às especificações definidas neste objeto;
4.2 Informar imediatamente o CONTRATANTE caso houver o impedimento na execução dos serviços;
4.3 Ter em estoque materiais para substituição caso venha ocorrer defeitos com prazo máximo de entrega de 5 dias úteis;

## 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir as ordens de fornecimento e serviço para CONTRATADA, a quem caberá o fornecimento dentro dos prazos aqui previstos pelo CONTRATANTE;
5.2 Capacidade de armazenamento dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA com responsabilidade da CONTRATANTE;
5.2 Pagar a CONTRATADA as faturas apresentadas e aceitas nas condições estabelecidas;
5.3 Aplicar sanções e multas à CONTRATADA, nos termos do contrato;
5.4 Receber e fiscalizar os materiais fornecidos e serviços executados;
5.5 Esclarecer à CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência ao fornecimento dos materiais;
5.6 A proposta foi elaborada utilizando o sistema ORSE e SINAPI. Custo, composições, BDI, cronograma físico-financeiro e encargos sociais do próprio sistema. Planilhas em anexo. Utilizar essas planilhas como modelo.

## 6- GARANTIAS

6.1. Garantia dos materiais de 01 (um) ano dos itens abaixo:

6.1.1. Lâmpada vapor metálico 150 w;
6.1.2. Lâmpada vapor metálico de 250 w;
6.1.3. Lâmpada vapor metálico 400 w;
6.1.4. Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w;
6.1.5. Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w;
6.1.6. Reator para lâmpada vapor metálico 400w;
6.1.7. Braço p/ luminária pública 1 x 1,20 m;
6.1.8. Braço p/ luminária pública 1 3/4 x 3,00 m;
6.1.9. Luminária aberta para iluminação pública;
6.1.10. Luminária fechada em alumínio;
6.1.11. Fio de cobre isolado bwf p/ 750 v, 1.5mm2;
6.1.12. Conector split bolt para cabo de cobre nu #35 mm2;
6.1.13. Conector perfuração 10/35 mm, ou derivação indicado pelo CONTRATANTE;
6.1.14. Arandela fechada esférica c/ refrator acrílico transparente e braço em tubo de ferro, ou derivação indicado pelo CONTRATANTE;
6.1.15. Luminária de sobrepor em led;
6.1.16. Conector de bronze d=22mm x 3/4";
6.1.17. Soquete ou bocal de porcelana E27;
6.1.18. Soquete ou bocal de porcelana E40;
6.1.19. Cabo de cobre PP cordplast 2 x 1,5 mm², 750v;
6.1.20. Conector cunha p/c 6 c/ 1/0 awg a1;
6.1.21. Lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca;
6.1.22. Globo leitoso branco 48cm, com lâmpada led 6w;
6.1.23. Relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel;
6.1.24. Base fixa para relé fotoelétrico;
6.1.25. Luminária LED para iluminação pública;
6.1.26. Fio flexível 2 x 1,5mm2 (paralelo ou torcido).

## 7- PLANILHAS DE PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | PREÇO UNT | VALOR TOTAL | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **EQUIPE DIRIGENTE** | | | | **R$ 30.172,00** | **4,57%** |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 180,00 | R$ 146,70 | R$ 26.406,00 | 4.00% |
| 01.002 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 200,00 | R$ 18,83 | R$ 3.766,00 | 0.57% |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | **R$ 30.172,00** | **4,57%** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | PREÇO UNT | VALOR TOTAL | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **FORNECIMENTO DE MATERIAIS** | | | | **R$ 137.218,10** | **20.71%** |
| 02.001 | Fornecimento de lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 250,00 | R$ 65,14 | R$ 16.285.00 | 2,46% |
| 02.002 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 150 w | un | 300,00 | R$ 78,88 | R$ 23.664,00 | 3,57% |
| 02.003 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 300,00 | R$ 106,24 | R$ 31.872,00 | 4,81% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.004 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico 400w | un | 300,00 | R$ 124,05 | R$ 37.215,00 | 5,62% |
| 02.005 | Fornecimento de braço p/ luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 40,00 | R$ 336,12 | R$ 13.444,80 | 2,03% |
| 02.006 | Fornecimento de fio de cobre isolado bwf p/ 750 v, 1,5mm2 | m | 4000,00 | R$ 1,22 | R$ 4.880,00 | 0,74% |
| 02.007 | Fornecimento de fita isolante (rolo 20m) 3/4" | un | 160,00 | R$ 12,09 | R$ 1.934,40 | 0,29% |
| 02.008 | Fornecimento de fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m | un | 80,00 | R$ 16,03 | R$ 1.282,40 | 0,19% |
| 02.009 | Fornecimento de conector perfuração 10/35 mm | un | 200,00 | R$ 14,44 | R$ 2.888,00 | 0,44% |
| 02.010 | Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 1/0 awg a1 | un | 100,00 | R$ 23,98 | R$ 2.398,00 | 0,36% |
| 02.011 | Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico | un | 150,00 | R$ 9,03 | R$ 1.354,50 | 0,20% |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | **R$ 137.218,10** | **20.71%** |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | PREÇO UNT | VALOR TOTAL | (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | **R$ 495.175,90** | **74,72%** |
| 03.001 | Fornecimento e instação de lâmpada vapor metálico 150 w | un | 150,00 | R$ 46,11 | R$ 6.916,50 | 1,04% |
| 03.002 | Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 400 w | un | 300,00 | R$ 89,1 | R$ 26.730,00 | 4,03% |
| 03.003 | Fornecimento e instalação de braço p/ iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado 1" comp.=1,20m | un | 50,00 | R$ 118,88 | R$ 5.944,00 | 0,90% |
| 03.004 | Fornecimento e instalação de luminária aberta para iluminação pública | un | 100,00 | R$ 216,21 | R$ 21.621,00 | 3,26% |
| 03.005 | Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública | un | 50,00 | R$ 1675,35 | R$ 83.767,50 | 12,64% |
| 03.006 | Fornecimento e instalação de conector split bolt para cabo de cobre nu #35 mm2 | un | 500,00 | R$ 14,12 | R$ 7.060,00 | 1,07% |
| 03.007 | Fornecimento e instalação de arandela fechada esférica com refrator acrílico transparente e braço em tubo de ferro | un | 30,00 | R$ 312,25 | R$ 9.367,50 | 1,41% |
| 03.008 | Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor em LED | un | 20,00 | R$ 2.531,57 | R$ 50.631,40 | 7,64% |
| 03.009 | Fornecimento e instalação de conector de bronze d=22mm x 3/4" | un | 50,00 | R$ 25,43 | R$ 1.271,50 | 0,19% |
| 03.010 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E27 | un | 50,00 | R$ 10,62 | R$ 531,00 | 0,08% |
| 03.011 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E40 | un | 50,00 | R$ 10,62 | R$ 531,00 | 0,08% |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03.012 | Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v | m | 300,00 | R$ 9,34 | R$ 2.802,00 | 0,42% |
| 03.013 | Fornecimento e instalação de lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca | un | 150,00 | R$ 86,55 | R$ 12.982,50 | 1,96% |
| 03.014 | Fornecimento e instalação de globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada LED 6w | un | 100,00 | R$ 177,77 | R$ 17.777,00 | 2,68% |
| 03.015 | Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 150,00 | R$ 36,95 | R$ 5.542,50 | 0,84% |
| 03.016 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 100W,bivolt | un | 100,00 | R$ 1.204,28 | R$ 120.428,0 | 18,18% |
| 03.017 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 80W,bivolt | un | 20,00 | R$ 1.561,34 | R$ 31.226,80 | 4,71% |
| 03.018 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt | un | 80,00 | R$ 966,26 | R$ 77.300,80 | 11,67% |
| 03.019 | Fornecimento e instalação de fio flexível 2 x 1,5mm2 (paralelo ou torcido) | m | 1.785,00 | R$ 7,14 | R$ 12.744,90 | 1,92% |
| | **TOTAL DO ORÇAMENTO** | | | | **R$ 495.175,90** | **74,72%** |

| DESCRIÇÃO DOS ITENS: | VALOR (R$) | (%) |
|---|---|---|
| ***ITEM 01*** | R$ 30.172,00 | 4,57% |
| ***ITEM 02*** | R$ 137.218,10 | 20,71% |
| ***ITEM 03*** | R$ 495.175,90 | 74,72% |
| **VALOR TOTAL** | **R$ 662.566,00** | **100,00%** |

## 8- ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 A despesa global com o fornecimento de instalação dos serviços, que trata-se o objeto deste termo de referência, está estimado em **R$ 662.566,90** (seissentos e sessenta e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

## 9- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste termo de referência, obedecerá na integra, à Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2006, decreto municipal nº 478 / 2017, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ( com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste termo de referência e na licitação.

## 10- DA LIQUIDAÇÃO DO PAGAMENTO

10.1- Fornecidos os materiais e executados os serviços especificados, a contratada deverá apresentar, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a nota fiscal/ fatura, emitida, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

10.1.1- Certidão negativa de débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

10.1.2- Certificado de regularidade de situação do FGTS- CRT.

10.1.3- Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), demostrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
10.1.4- Certidões negativas de débitos junto à fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicilio sede do licitante vencedor.
10.2- O pagamento será efetuado pelo Município de Rosário do Catete no prazo de até 30 dias consecutivos, contatos da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.1.
10.2.1- Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificada:
10.2.2-A falta de atestação pelo representante do Município, com relação ao cumprimento do objeto deste termo de referência e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.
10.2.3- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.2 a 10.1.4, com as validades expiradas, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.
10.2.4- Decorridos 15 (quinze) dias contatos da data em que o pagamento estiver retido, sem que a contratada apresente a documentação ou justificativa hábil para a liberação dos seus créditos, fica assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados.
10.2.5- O município pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## 11- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 11.1 FERRAGENS

- Todos os parafusos, e arruelas em aço zincados por processo eletrolítico, fechos em material inoxidável. Demais ferragens sujeitas a intempéries, em aço galvanizado a fogo.

### 11.2 CONECTORES PERFURANTE

- Corrente Elétrica – 7A;
- Derivação;
- Condutor principal - 10-95mm/derivação - 1,5-10mm.

### 11.3- BRAÇOS DA IP

#### 11.3.1 BRAÇO DE 1,2 METROS

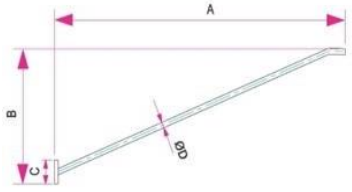


- Confeccionado em aço SAE 1010/1020.
- Projeção A 1000mm;
- Altura B 800mm;
- Sapata C 260mm x 76mm x 38mm;
- Diâmetro D Ø 48,3mm; parede de 2,65mm.

#### 11.3.2 BRAÇO DE 3,0 METROS

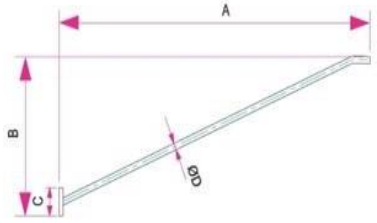


- Confeccionado em aço SAE 1010/1020.
- Projeção A 3000mm;
- Altura B 1700mm;
- Sapata C 260mm x 76mm x 38mm;
- Diâmetro D Ø 60,3mm; parede de 2,65mm.

**11.4 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 mm², 750V**

- 2 condutores de 1,5 mm²;
- Condutor: metal-fios de cobre nu, têmpera mole;
- Encordoamento: extraflexivel;
- Isolação: composto termoplástico de Pvc flexível;
- Enchimento: composto termoplástico de Pvc;
- Cobertura: composto termoplástico de Pvc flexível na cor preta;
- Isolados em dupla camada de composto de Pvc/ flexível;
- Cobertura em composto de Pvc ST1 que proporciona elevada resistência mecânica e flexibilidade;
- Temperaturas máximas do condutor: 70°C em serviço contínuo, 100°C em sobrecarga e 160°C em curto-circuito.;
- Normas Aplicáveis: NBR 13249 Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750V-especificação;
- NBR NM 280 Condutores de cabos isolados - (IEC 60228 MOD).

**11.5- FITA ISOLANTE Nª 33**

- Modelo P22 do Tipo plástica, espessura 0,13 mm, adesão de aço (N/Cm) 2,82, elasticidade > 125%, Resistencia a tração (N/Cm) > 24,0, isolação de 600-v e classe de temperatura de 80° C.

**12- CONDIÇÕES GERAIS**

12.1 O objeto deste termo de referência, é considerado *"*serviços comuns *"*sendo assim, o procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente à Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto federal nº 8.250, de 23 de maio de 2014, lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores).

12.2 Declaro que sou responsável pela elaboração deste termo de referência que não há direcionamento, que os valores cotados são praticados no mercado, e os orçamentos são verídicos e não frustram o caráter entre os licitantes a que se refere a Lei 8.666/93.

Rosário do Catete, 07 de junho de 2021.

**Thomas Cleiton Raimundo Santos**
Engenheiro Eletricista
CREA/SE 2713272629

**Edilson Santos Souza**
Secretário de Infraestrutura de Rosário do Catete/SE

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO II**
**PROCURAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE**

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração emseu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão n° 01/2021 – Prefeitura Municipal de ROSÁRIODO CATETE.
**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n° 01/2021.

_____,_____de_____de 2021.

_____
**NOME/CARGO**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE**

_____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª)_____, portador da Carteira de Identidade n°_____e do CPF n°_____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº_/2021 da Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE**

_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª)_____, portador da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(*<u>Observação:</u> em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À CONHECIMENTO DE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021 – Prefeitura de ROSÁRIO DO CATETE**

A _____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, situada à_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para todos os efeitos legais que recebeu o Edital do Pregão Presencial nº 01/2021 e seus Anexos, tomando conhecimento, portanto, de todas as cláusulas e exigências Editalícias neles contidas, para o fiel e integral cumprimento das obrigações decorrente do referido certame.

_____
(local e data

_____
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANEXO VI**
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE,** Estado de Sergipe, por intermédio de sua Prefeitura, CNPJ nº 13.109.756/0001-15 localizada na Praça Clodoaldo Passos, nº 38, Bairro Centro, na cidade de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, representada neste ato pelo Secretário de Planejamento e Orçamento, XXXXXXXXXXXX, denominado de **GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL n°**__/2021, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto n° 1069/2015, e em conformidade com as disposições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro preços **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Rosário do Catete/SE**, sendo sua execução processado de forma parcelada, que integrará o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos Decretos Municipais n°s 700/2009 e 1069/2015, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial n°.___/2021 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **EQUIPE DIRIGENTE** | | | | |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 180 | | |
| 01.002 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 200 | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **FORNECIMENTO DE MATERIAIS** | | | | |
| 02.001 | Fornecimento de lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 250 | | |
| 02.002 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 150 w | un | 300 | | |
| 02.003 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 300 | | |
| 02.004 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico 400w | un | 300 | | |
| 02.005 | Fornecimento de braço p/ luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 40 | | |
| 02.006 | Fornecimento de fio de cobre isolado bwf p/ 750 v, 1,5mm2 | m | 4.000 | | |
| 02.007 | Fornecimento de fita isolante (rolo 20m) 3/4" | un | 160 | | |
| 02.008 | Fornecimento de fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m | un | 80 | | |
| 02.009 | Fornecimento de conector perfuração 10/35 mm | un | 200 | | |
| 02.010 | Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 1/0 awg a1 | un | 100 | | |
| 02.011 | Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico | un | 150 | | |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.001 | Fornecimento e instação de lâmpada vapor metálico 150 w | un | 150 | | |
| 03.002 | Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 400 w | un | 300 | | |
| 03.003 | Fornecimento e instalação de braço p/ iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado 1" comp.=1,20m | un | 50 | | |
| 03.004 | Fornecimento e instalação de luminária aberta para iluminação pública | un | 100 | | |
| 03.005 | Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública | un | 50 | | |
| 03.006 | Fornecimento e instalação de conector split bolt para cabo de cobre nu #35 mm2 | un | 500 | | |
| 03.007 | Fornecimento e instalação de arandela fechada esférica com refrator acrílico transparente e braço em tubo de ferro | un | 30 | | |
| 03.008 | Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor em LED | un | 20 | | |
| 03.009 | Fornecimento e instalação de conector de bronze d=22mm x 3/4" | un | 50 | | |
| 03.010 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E27 | un | 50 | | |
| 03.011 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E40 | un | 50 | | |
| 03.012 | Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v | m | 300 | | |
| 03.013 | Fornecimento e instalação de lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca | un | 150 | | |
| 03.014 | Fornecimento e instalação de globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada LED 6w | un | 100 | | |
| 03.015 | Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 150 | | |
| 03.016 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 100W,bivolt | un | 100 | | |
| 03.017 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 80W,bivolt | un | 20 | | |
| 03.018 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt | un | 80 | | |
| 03.019 | Fornecimento e instalação de fio flexível 2 x 1,5mm2 (paralelo ou torcido) | m | 1.785 | | |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$** |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** A prestação dos serviços será mediante execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** Os serviços serão executados pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

**§1° -** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante aapresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

**§2° -** Para fazer jus ao pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança e a Ordem de fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura, prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

**§3° -** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedor enquanto houver pendência deliquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**§4° -** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**§5º -** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
**§6º -** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.
**§7º** - O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

**4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.**
**§1° -** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
**§2° -** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

**5.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é compreendido por 12 meses a partir da data de assinatura desta Ata.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
**§1° -** Os serviços comuns de engenharia, objeto desta licitação, deverão ser realizados, de acordo com a contratação celebrada com esta Prefeitura, num prazo máximo definido em contrato.
**§2° -** O serviço, objeto do Contrato, deverá ser realizado durante o prazo de vigência estabelecido no contrato. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1**. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2019 desta Prefeitura, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

**8.1.** A Prefeitura, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
b) Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
c) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
**8.2.** O(s) fornecedor(es), durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:
a) Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à presente Ata, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
b) Fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados e na forma prevista;
c) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e

satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Prefeitura;
d) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Prefeitura comprovante de quitação com os órgãos competentes;
e) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
g) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Prefeitura, sem prévia e expressa anuência.
i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Prefeitura.

## CLÁSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS

**9.1** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Prefeitura poderá aplicar à Fornecedor as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
**I - advertência;**
**II -** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Fornecimento, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
**III -** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
**IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
**V -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1** A inexecução, total ou parcial, dos serviços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa do Prestador dos Serviços, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

**11.1** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
**§1º -** O Prestador dos Serviços fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art.65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do fornecimento.
**§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição,salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei n° 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**12.1** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor _____ - CPF n° _____, lotado na _____deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
**§1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
**§2º -** A ação da fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1** O objeto desta Prestação de Serviços será recebido de acordo com o disposto art. 73, incisosI e I, alíneas *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1** As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da prestação de serviços, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE,_____de_____de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prestador de Serviços

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**

**ANEXO VII**
**MINUTA DE CONTRATO nº__/2021.**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DE ROSÁRIO DO CATETE E, DO OUTRO, A EMPRESA XXX, DECORRENTE DO PREGÃO 01/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°X01/2021.**

**O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE,** por intermédio de sua **Prefeitura**, inscrita no CNPJ sob nº 13.109.756/0001-15, localizada à Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 38 - Centro, nesta cidade de Rosário do Catete/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG_XXXXXSSP/SE e do CPF**,** e a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº Localizada no endereço Rua: XXXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXX Portadora do RG xxxxxxxSSP/SE e CPF: XXXX doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da Ata de Registro de Preços n° 01/2021, que será regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93)**
O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção e Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Rosário do Catete/SE**, sendo sua execução processados de forma parcelada.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **EQUIPE DIRIGENTE** | | | | |
| 01.001 | Engenheiro eletricista com encargos complementares | h | 180 | | |
| 01.002 | Auxiliar de eletricista com encargos complementares | h | 200 | | |
| **TOTAL** | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **02** | **FORNECIMENTO DE MATERIAIS** | | | | |
| 02.001 | Fornecimento de lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 250 | | |
| 02.002 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 150 w | un | 300 | | |
| 02.003 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico de 250 w | un | 300 | | |
| 02.004 | Fornecimento de reator para lâmpada vapor metálico 400w | un | 300 | | |
| 02.005 | Fornecimento de braço p/ luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m | un | 40 | | |
| 02.006 | Fornecimento de fio de cobre isolado bwf p/ 750 v, 1,5mm2 | m | 4.000 | | |
| 02.007 | Fornecimento de fita isolante (rolo 20m) 3/4" | un | 160 | | |
| 02.008 | Fornecimento de fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m | un | 80 | | |
| 02.009 | Fornecimento de conector perfuração 10/35 mm | un | 200 | | |
| 02.010 | Fornecimento de conector cunha p/c 6 c/ 1/0 awg a1 | un | 100 | | |
| 02.011 | Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico | un | 150 | | |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | |

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UND | QTD | R$ UNT | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS** | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 03.001 | Fornecimento e instação de lâmpada vapor metálico 150 w | un | 150 | | |
| 03.002 | Fornecimento e instalação de lâmpada vapor metálico 400 w | un | 300 | | |
| 03.003 | Fornecimento e instalação de braço p/ iluminação de ruas, em tubo de aço galvanizado 1" comp.=1,20m | un | 50 | | |
| 03.004 | Fornecimento e instalação de luminária aberta para iluminação pública | un | 100 | | |
| 03.005 | Fornecimento e instalação de luminária fechada para iluminação pública | un | 50 | | |
| 03.006 | Fornecimento e instalação de conector split bolt para cabo de cobre nu #35 mm2 | un | 500 | | |
| 03.007 | Fornecimento e instalação de arandela fechada esférica com refrator acrílico transparente e braço em tubo de ferro | un | 30 | | |
| 03.008 | Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor em LED | un | 20 | | |
| 03.009 | Fornecimento e instalação de conector de bronze d=22mm x 3/4" | un | 50 | | |
| 03.010 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E27 | un | 50 | | |
| 03.011 | Fornecimento e instalação de soquete ou bocal de porcelana E40 | un | 50 | | |
| 03.012 | Fornecimento e instalação de cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v | m | 300 | | |
| 03.013 | Fornecimento e instalação de lâmpada PAR 30 Led 15w bivolt branca | un | 150 | | |
| 03.014 | Fornecimento e instalação de globo leitoso branco 48cm, inclusive lâmpada LED 6w | un | 100 | | |
| 03.015 | Fornecimento e instalação de relé fotoelétrico individual 5a/127v c/base móvel | un | 150 | | |
| 03.016 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 100W,bivolt | un | 100 | | |
| 03.017 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública, 80W,bivolt | un | 20 | | |
| 03.018 | Fornecimento e instalação de luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt | un | 80 | | |
| 03.019 | Fornecimento e instalação de fio flexível 2 x 1,5mm2 (paralelo ou torcido) | m | 1.785 | | |
| **TOTAL REGISTRADO** | | | | | **R$** |

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente a Ata de Registro de Preços nº e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei n° 8.666/93)**
O Serviço, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93)**
Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Prefeitura pagará à Contratada o valor Unitário de R$ XXXXXX ( ) por, perfazendo o valor global de R$ XXXXXXX **§1º -** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias daapresentação,

no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:
**I -** Nota fiscal e Ordem de Serviço;
**II -** Relatório de andamento e medição dos serviços, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório do serviço, para a parcela final;
**III -** Comprovação de Regularidade com o ISS e com as Fazendas Federal e Estadual, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS e FGTS, atualizadas.
**§2º -** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R$), obedecidas às parcelas das etapas dos serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;
**§3º -** As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento à Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá deaté 15 (quinze) dias para efetivação do pagamento;
**§4º -** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;
**§5º -** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, *"c"* da Lei n° 8.666/93;
**§6º - Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**
**§7º -** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei n° 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de serviços apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço demercado, na forma do art. 40, XI da Lei n° 8.666/93;
**§8º -** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.
**§9º -** Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura, nos seguintes casos:
**I -** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;
**II -** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;
**III -** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;
**IV -** Erros ou vícios nas faturas.
**§10º -** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.
**§11º -** O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n°. 8.666/93)**
O prazo máximo de execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de XXXX **(XXXXX) meses,** contados a partir da emissão e do conseqüente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei n° 8.666/93:
**I -** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
**II -** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
**III -** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**IV -** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei n° 8.666/93 e fixados no Contrato;
**V -** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
**VI -** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
**§1º -** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de termo aditivo, devidamente justificado pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei n° 8.666/93.
**§2º -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n°. 8.666/93)**
Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

***Unidade Orçamentária:***
***Ação:***
***Elemento de despesa:***
***Fonte de recurso:***

**CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93)**
A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
**I -** Acompanhar, controlar e analisar a execução quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
**II -** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
**III -** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
**IV -** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
**V -** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:
**I -** Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
**II -** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério da Prefeitura, se façam necessários nos serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
**III -** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
**IV -** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
**V -** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
**VI -** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**Parágrafo Único -** Será assegurada à Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei n° 8.666/93)**
Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.
**§1º -** A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.
**§2º -** Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:
**I -** Não executar os serviços de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
**II -** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
**III -** Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.
**§3º -** Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega dos serviços contratados decorrer de:
**I -** Período excepcional de chuva;
**II -** Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
**III -** Falta de elemento técnico, quando o serviço deles couber à Contratante.
**§4º -** No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93, garantida a prévia defesa:
**I -** Advertência;
**II -** Multa de 01% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
**III -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
**IV -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
**V -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
**§5º -** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei n° 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.
**§6º -** A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93)**
A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei n° 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.
**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93)**
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).**
O presente Contrato fundamenta-se:

**I -** nos termos da Ata de Registro de Preços n°___/2021 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**II -** nas demais determinações da Lei 8.666/93;
**III -** nos preceitos do Direito Público;
**IV -** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
**Parágrafo Único -** Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).**
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
**§1º -** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
**§2º -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).**
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, fica designado o servidor_____- CPF n°_____, lotado na_____deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
**§1º -** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
**§2º -** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.
**§3º -** Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (Art. 73, Lei n° 8.666/93)**
Em consonância com o art. 73, I da Lei n° 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:
**a.** Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;
**b.** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
**I -** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da empresa, mediante prévio consentimento desta Prefeitura.
**II -** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura.
**III -** Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
**IV -** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de

designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

**V -** Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmopolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Rosário do Catete/SE,_____de_____de 2021.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____ CPF: _____

II - _____ CPF: _____